

Art. 2º - Em cumprimento à decisão unânime da Assembleia Geral, fica estabelecido férias coletivas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para os empregados públicos do CIM POLO SUL/ES, lotados na UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL A SAÚDE - REDE CUIDAR EM GUAÇUÍ.

Art. 3º - Não se aplica o disposto do artigo anterior aos empregados públicos do CIM POLO SUL/ES, lotados na unidade da Rede Cuida em Guaçuí no Projeto Farmácia Cidadã e aos cargos de Gerente e coordenador Assistencial da Rede Cuidar em Guaçuí.

Art. 4º - O Projeto denominado Farmácia Cidadã permanecerá com suas atividades em funcionamento com alteração no horário, passando a funcionar em caráter excepcional de 07:00 às 13:00 horas.

Guaçuí - ES, 19 de março de 2020.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Presidente do Consórcio CIM POLO SUL / ES

## **CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES**

### **ATA Nº. 02/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S**

Publicação Nº 265041

ATA Nº. 02/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO E.S

Às dezesseis horas (16:00) do dia dezoito (18) do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), no auditório da Unidade da Rede Cidade na cidade de Nova Venécia/ES, reuniu-se de forma conjunta a Assembleia Geral Ordinária e a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – Cim Norte/ES, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, os secretários municipais de saúde e os demais convidados, os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Cim Norte/ES, Sr. Mário Sérgio Lubiana, deu abertura a reunião agradecendo a presença de todos. Não havendo comunicações para registro, passou a palavra à Superintendente Executiva, sendo feito a leitura e aprovação da ordem do dia proposta na convocação com a inclusão de outros assuntos, que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da Ordem do Dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão, e em seguida, tomadas as seguintes deliberações. Item 01 – Plano de ação de prevenção COVID-19 da Unidade Cuidar Norte/CIM NORTE/ES: foi apresentado pela Superintendente do CIMNORTE/ES e Gerente da Unidade Cuidar em Nova Venécia, Risonete Maria Oliveira Macedo, Recomendação de Suspensão das atividades da Unidade Cuidar em Nova Venécia por 15 dias, elaborada pela Equipe Técnica da Unidade Cuidar Norte composta por: Risonete Maria Oliveira Macedo, Gerente da Unidade Cuidar Norte e Superintendente do Cim Norte/ES, Celso Ruela Albino, Coordenador Assistencial, Fabio Marconsini, Enfermeiro, Rosiane Nascimento –Enfermeira e Nayara de Oliveira Santos Borges, Farmacêutica. Em sequência a superintendente do Consorcio pontuou as considerações seguintes para suspensão das atividades da Unidade Cuidar em Nova Venécia/ES: Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19); Considerando o quantitativo de usuários crônicos atendidos na UNIDADE CUIDAR DE NOVA VENÉCIA; Considerando o grande quantitativo de usuários atendidos com idade acima de sessenta anos na UNIDADE CUIDAR DE NOVA VENÉCIA; Considerando a escassez de materiais (EPI´s) para atender o público alvo da UNIDADE CUIDAR DE NOVA VENÉCIA, funcionários e prestadores de serviços; Considerando que majoritariamente o transporte sanitário dos municípios para UNIDADE CUIDAR DE NOVA VENÉCIA é coletivo; Considerando o tempo de permanência desses usuários e o quantitativo em aglomeração na UNIDADE CUIDAR DE NOVA VENÉCIA;

Considerando a Lei nº 13.979 de 06/02/20 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; Considerando a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde; Considerando o Decreto Estadual nº 4593-R de 13/03/20; Considerando a Portaria nº 36-R de 16/03/2 da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo; Considerando o Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 ( COVID-19); Considerando o Plano de Ação COVID-19 REDE CUIDAR NORTE DE 17/03/20; Considerando a Recomendação da Equipe Técnica acerca das atividades da UNIDADE CUIDAR NORTE pautada na emergência em saúde pública (COVID-19). De acordo com o Regulamento Sanitário Internacional, a Emergência Internacional é "um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata". Considerando que medidas temporárias são necessárias para prevenção à infecção e propagação do novo

Coronavírus (COVID-19) buscando a proteção da coletividade e garantir pleno respeito a integridade e dignidade das pessoas, famílias e comunidade. O assunto foi amplamente debatido pelos demais assessores técnicos do Consórcio, secretários e prefeitos. O prefeito de Vila Pavão, Irineu Wutke, solicitou que alguns exames fossem liberados em caso de emergência, em consonância os secretários apontaram como principais procedimentos os exames de ultrassom, ressonância, tomografia e raio x. Foi proposto pelo Dr. Mauro Estevam, assessor de gestão do CIM NORTE/ES, que as instalações da Unidade Cuidar em Nova Venécia no período da suspensão poderia ser utilizada como um centro de apoio regional, onde seria um ponto de triagem e realização de exames para confirmação do diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), apresentou também um modelo de edital de REDE DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DAS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA, utilizado pelo governo de Minas Gerais, com objeto de habilitação de Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) Públicos, instituídos em conformidade com a Lei Federal 11.107, de 06 de abril de 2005, para executarem de forma complementar as ações e serviços diante de eventos ou casos suspeitos e/ou confirmados de doenças e agravos que constituem emergências em saúde pública, sendo colocado em votação autorizar o presidente do consórcio a enviar uma proposta ao governo do estado do Espírito Santo, através da Secretária de Estado da Saúde – SESA, para o CIM NORTE/ES lançar um edital com a mesma modelagem de contratação, sendo aprovada por unanimidade. Em sequência o presidente colocou para aprovação o tema suspensão das atividade da Unidade Cuidar em Nova Venécia sendo aprovada por unanimidade a aprovação a suspensão pelo prazo de 15 (quinze) dias, as atividades na Unidade Cuidar Norte em Nova Venécia, iniciando-se a suspensão em 23 de março de 2020, e com autorização para o presidente prorrogar este prazo pelo período que for necessário enquanto a emergência da saúde pública permaneça com o avanço do coronavírus (COVID-19). Ficou aprovado por unanimidade ofertas vagas dentro do Contrato de Programa da Unidade Cuidar exames em caso estritamente de urgência exames de ultrassom, ressonância, tomografia e raio x, que serão contratos pela medical com outros fornecedores, em espaço adverso da Unidade Cuidar de Nova Venécia. Em sequência foi aprovado de forma unânime pela Assembleia Geral, férias coletivas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para os empregados públicos do CIM NORTE/ES, lotados na unidade da Rede Cuida Norte, ressaltando os funcionários das áreas administrativa e assistencial que forem designados pelo presidente que permanecerão à disposição do Consorcio para colaborar e apoiar os gestores municipais em seus planos e ações de controle do coronavirus, os quais integrarão o Comitê de Supervisão e Monitoramento dos Impactos “COVID-19” nomeados pelo presidente do Consorcio. Foi debatido e aprovado, caso haja, algum impedimento seja legal ou administrativo quanto as férias coletivas, ou qualquer necessidade do Consorcio os servidores poderão ser convocados a retornar aos seus postos de trabalho, adotando o presidente a melhor forma administrativa, inclusive home office.

Item 02 – Apreciação Prestação de Contas do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (com Parecer do Conselho Fiscal): Feito a leitura do Parecer do Conselho Fiscal nº 01/2020 datado de 11/03/2020, no qual o conselho evidenciou que foram analisados os documentos que integram a prestação de contas do período em questão. Após as considerações, os membros decidiram pela regularidade das contas apresentadas referentes ao segundo quadrimestre, e, neste sentido recomendaram a sua aprovação pela Assembleia Geral do CIM NORTE/ES. Após discussão e os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral acolheu a recomendação do Conselho Fiscal e considerou como regular sendo a mesma aprovada por unanimidade.

Item 03 - Relatório de situação da celebração dos contratos de programa 2020 com os municípios para custeio da Rede Cuida Norte: Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos contratos de programa, referentes ao ano de 2020, sendo relatado a seguinte situação dos municípios que integram o CIM NORTE/ES: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga e Jaguaré, ainda não celebraram contrato de programa com o CIM NORTE/ES, para custeio da Unidade Cuidar Norte.

Item 04 - Relatório de situação da celebração dos contratos de programa e rateio 2020 com os municípios para custeio do CIM NORTE/ES: Foi apresentado o relatório de situação da celebração dos contratos de programa e rateio, referentes ao ano de 2020, sendo relatado a seguinte situação dos municípios que integram o CIM NORTE/ES: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga e Jaguaré, ainda não celebraram contratos de programa e rateio para custeio do CIM NORTE/ES.

Item 05 - Relatório da situação inadimplência referente aos contratos de rateio e programa do exercício de 2019: Foi apresentado o relatório de situação dos repasses referente a inadimplência dos contratos de programa e rateio de 2019, sendo relatado a seguinte situação dos municípios que integram o CIM NORTE/ES: Os municípios de Barra de São Francisco e São Mateus encontram-se inadimplentes no valor total de R\$ 55.424,11 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) e R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais), respectivamente, referente ao contrato de rateio 2019. Os municípios de São Mateus encontram-se inadimplente no valor total de R\$ 53.753,42 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato de programa 2019 para custeio da Unidade Cuidar Norte. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o Presidente do Consórcio a estabelecer o prazo de 15 dias corridos a partir da data desta assembleia para que os referidos municípios realizem os repasses financeiros referentes ao exercício de 2019, caso não realizem os depósitos, o presidente do consórcio fica autorizado a tomar as devidas providências para suspensão da utilização de quaisquer serviços do consórcio pelos municípios que estejam em situação de inadimplência, até que os mesmos façam a regularização dos valores devidos, mantendo-se adimplentes com os demais repasses do contrato de rateio do ano anterior e do contrato de rateio do ano vigente.

Item 06 – Relatório Financeiro referente aos repasses dos contratos de rateio e programa para o exercício vigente: Foi apresentado o relatório de situação dos repasses referente a inadimplência dos contratos de programas e rateio de 2020, sendo relatado a seguinte situação dos municípios que integram o CIM NORTE/ES: Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Conceição da Barra, Ecoporanga, Jaguaré e São Mateus encontram-se inadimplentes com os repasses dos contratos de programas e rateio, referente janeiro, fevereiro e março de 2020. Os municípios de Montanha, Mucurici, Pedro Canário e Pinheiros encontram-se em débito parcial com o contrato de rateio 2020, referente a parcela do mês de março. Os municípios de Mucurici, Pedro

Canário, Pinheiros e Ponto Belo encontram-se em débito parcial com o contrato de programa 2020 para custeio da Unidade Cuidar Norte, referente a parcela do mês de março. Após ampla discussão e os devidos esclarecimentos foi aprovado por unanimidade autorizar o Presidente do Consórcio a estabelecer o prazo de 15 dias corridos a partir da data desta assembleia para que os referidos municípios realizem os repasses financeiros referentes ao exercício de 2019, caso não realizem os depósitos, o presidente do consórcio fica autorizado a tomar as devidas providências para suspensão da utilização de quaisquer serviços do consórcio pelos municípios que estejam em situação de inadimplência, até que os mesmos façam a regularização dos valores devidos, mantendo-se adimplentes com os demais repasses do contrato de rateio do ano anterior e do contrato de rateio do ano vigente. Foi deliberado pela Assembleia que as seguintes itens da pauta: Item 07 – Apresentação da proposta para transporte sanitário; Item 08 – Relatório da situação da licitação para compras compartilhadas de medicamentos; Item 09 – Definição do quadro de vagas de procedimentos (consultas/exames) do mês de abril/2020; serão discutidos e deliberados em sessão da Câmara Técnica. Item 10 – Outros assuntos: foi solicitado aprovação da assembleia para pagamento com recurso dos contratos de programas para custeio da Unidade Cuidar Norte de servidor de dados adquirido através do processo administrativo nº 078/2019 – Adesão a ata de registro de preços Nº 006/2019. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade o pagamento no valor R\$ 39.803,00 (trinta e nove mil, oitocentos e três reais). Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu mais vez aos presentes e declarou encerrados os trabalhos as 19h 15 min., e eu, Risonete Maria Oliveira Macedo, Superintendente Executiva do CIM NORTE/ES lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelo presidente, tendo em vista que os demais membros presentes assinaram a lista de presença.

Risonete Maria Oliveira Macedo  
Superintendente Executiva

Mário Sergio Lubiana  
Presidente

#### **PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 02 – R, DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Publicação Nº 264978

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 02 – R, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Suspende as atividades da Rede Cuidar Norte por 15 (quinze) dias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público o Estatuto do CIM NORTE/E.

Considerando a situação da PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando o quantitativo de usuários crônicos atendidos na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando o grande quantitativo de usuários atendidos com idade acima de sessenta anos na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando que majoritariamente o transporte sanitário dos 14 municípios para UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA é coletivo;

Considerando o tempo de permanência desses usuários e o quantitativo em aglomeração na UNIDADE CUIDAR EM NOVA VENÉCIA;

Considerando a na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/20 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando a declaração de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4593-R de 13/03/20;

Considerando o disposto na Portaria nº 36-R de 16/03/2 da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS CoV2 (COVID-19);